CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

EMENDA MODIFICATIVA Nº05/2019
AO PROJETO DE LEI Nº 37/2019, DATADO DE 26 DE JULHO DE 2019, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Aprovado por 6 X 5
Em 26/08/2019.
Presidente

Ementa: Modifica-se o § 9º do Art. 23º, a expressão de no mínimo vinte por cento **para no máximo cinco por cento.**

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - Modifica-se o § 9º do Art. 23º a expressão de no mínimo vinte por cento **para no máximo cinco por cento.**

No texto da lei orçamentária para o exercício de 2020 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares **de no máximo cinco por cento** do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

2º - A Presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

-ORAL-

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2019.

Murilo Alexandre de Almeida
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Benjamim José Nunes Filho
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Pedro Henrique Novaes de Souza Lira
Secretário/Relator da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação